

MUNICÍPIO DE PONTA DELGADA**Aviso n.º 7039/2016****Áreas de Reabilitação Urbana do Centro Histórico/S. Gonçalo/Calheta, Santa Clara e S. Roque**

José Manuel Cabral Dias Bolieiro, Presidente da Câmara Municipal de Ponta Delgada, torna público que, ao abrigo do n.º 1 do artigo 13.º do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana (RJRU), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 32/2012, de 14 de agosto, a Assembleia Municipal de Ponta Delgada, em sessão realizada no dia 28 de abril de 2016, aprovou a delimitação das Áreas de Reabilitação Urbana do Centro Histórico/S. Gonçalo/Calheta, Santa Clara e S. Roque.

Mais se informa que, nos termos do n.º 4, do artigo 13.º do RJRU, os elementos que integram a deliberação da delimitação das áreas de reabilitação urbana poderão ser consultadas na página eletrónica da Câmara Municipal de Ponta Delgada (www.cm-pontadelgada.pt) e nas instalações do Departamento de Obras, Mobilidade e Equipamentos Municipais da Câmara Municipal, sito à Rua de Santa Luzia, n.º 22, Ponta Delgada, no horário de expediente.

18 de maio de 2016. — O Presidente da Câmara, *José Manuel Cabral Dias Bolieiro*.

209603363

MUNICÍPIO DE PORTIMÃO**Aviso n.º 7040/2016****Plano de Pormenor da Bemposta — Portimão**

Isilda Vargues Gomes, Presidente da Câmara Municipal de Portimão, torna público que, a Câmara Municipal de Portimão, em sua reunião ordinária realizada em 6 de abril de 2016, nos termos do disposto nos artigos 76.º e 81.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, deliberou desencadear o processo de elaboração do Plano de Pormenor da Bemposta — Portimão e determinou proceder à discussão pública da Proposta de Contrato para Planeamento para a elaboração do referido Plano, aprovando os termos de referência que fundamentam a sua oportunidade e fixam os respetivos objetivos.

Para efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 81.º e no n.º 2, do artigo 88.º do acima referido diploma, o período de discussão pública e de participação é de 30 dias, com início 5 dias após a publicação do presente aviso no *Diário da República*, prazo durante o qual os interessados poderão apresentar as suas reclamações, observações ou sugestões sobre a Proposta de Contrato para Planeamento bem como proceder à formulação de sugestões e apresentação de informações sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do respetivo procedimento de elaboração.

Durante este período, os interessados poderão consultar toda a informação referente a este assunto, nomeadamente, a Proposta de Contrato e os Termos de Referência, bem como a justificação, a oportunidade e os objetivos da celebração do contrato para planeamento e da elaboração do Plano, no Departamento de Obras, Gestão Urbanística, Ambiente Urbano, Trânsito e Manutenção (DO-GUAUTM) sito no Parque das Feiras e Exposições de Portimão, Caldeira do Moínho, 8500-454 Portimão, todos os dias úteis, entre as 9:00h e as 13:00h e entre as 14:00h e as 17:00h e no site oficial da Câmara Municipal de Portimão (www.cm-portimao.pt) e poderão apresentar as suas observações, sugestões ou pedidos por escrito, por carta dirigida à Presidente da Câmara Municipal de Portimão, Praça 1.º de Maio, 8500-543 Portimão, por correio eletrónico: geral@cm-portimao.pt ou através do Balcão Único sito na Rua do Comércio n.º 29/31, todos os dias úteis, entre as 9:00h e as 19:00h.

18 de maio de 2016. — A Presidente da Câmara Municipal de Portimão, *Isilda Vargues Gomes*.

Deliberação do assunto n.º 177/16; NIPG 3338/16**Reunião n.º 7/16, de 2016/04/06****Proposta de Contrato para Planeamento para Elaboração do Plano de Pormenor da Bemposta Portimão**

A Câmara Municipal de Portimão, ao abrigo e nos termos do disposto no artigo 76.º e n.º 2 do art. 81.º do RJGT, delibera:

1.º A elaboração do Plano de pormenor da Bemposta, para a área identificada na Planta de área de Intervenção (Anexo I), fixando os seguintes prazos:

a) Prazo para elaboração do Plano de Pormenor: 150 (cento e cinquenta) dias;

b) Prazo para o período de participação para formulação de sugestões e para a apresentação de informações: 15 (quinze) dias, de acordo com o disposto no n.º 2 do art. 88.º do RJGT;

c) Período para discussão pública: 30 (trinta) dias, conforme o n.º 2 do artigo 89.º do RJGT;

2.º A aprovação dos Termos de Referência para o Plano de Pormenor da Bemposta (Anexo II);

3.º A aprovação da Proposta de Contrato para Planeamento a celebrar com a SOBRAVA — Sociedade de Engenharia e Construção, S. A., para a elaboração do referido plano de pormenor e que consta do Anexo III à presente proposta de deliberação, e determina a sua discussão pública bem como a da presente deliberação, nos termos do n.º 3 do art. 81.º do RJGT, pelo prazo mínimo de 10 (dez) dias.

6 de abril de 2016. — A Presidente da Câmara Municipal de Portimão, *Isilda Vargues Gomes*.

609603663

MUNICÍPIO DA PÓVOA DE LANHOSO**Aviso n.º 7041/2016****Discussão Pública**

Aditamento n.º 5 ao Alvará de Loteamento n.º 6/2003

Rua da Casa Nova, lote 21 — União de Freguesias de Águas Santas e Moure — Póvoa de Lanhoso

A Câmara Municipal de Póvoa de Lanhoso, torna público, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro e ulteriores alterações, que se encontra aberto um período de discussão pública, pelo prazo de 15 dias, tendo por objetivo a aprovação de uma alteração ao alvará de loteamento, designadamente, o lote 21, sito na Rua da Casa Nova, União de Freguesias de Águas Santas e Moure, concelho de Póvoa de Lanhoso, em que é requerente João de Faria Vieira, contribuinte n.º 156786419, residente na Rua da Casa Nova, n.º 133 — lote n.º 17, União de Freguesias de Águas Santas e Moure, concelho de Póvoa de Lanhoso.

Durante o referido prazo, contado a partir da publicação do presente aviso no *Diário da República*, poderão os interessados apresentar por escrito as suas reclamações, observações ou sugestões e pedidos de esclarecimento relativamente à pretendida operação urbanística, as quais serão posteriormente objeto de resposta fundamentada perante aqueles que invoquem, designadamente:

- A desconformidade com instrumentos de gestão territorial eficazes;
- A incompatibilidade com planos, programas e projetos que devam ser ponderados em fase de elaboração;
- A desconformidade com disposições legais e regulamentares aplicáveis;
- A eventual lesão de direitos subjetivos;

Mais se torna público o processo respeitante à operação de loteamento, acompanhado de informação técnica elaborada pela respetiva Divisão Municipal, se encontra disponível para consulta, da Divisão de Gestão Urbanística, sita na Avenida da República no Edifício dos Paços do Concelho da Póvoa de Lanhoso.

19 de maio de 2016. — O Presidente da Câmara, *Manuel José Torcato Soares Baptista*.

209600609

MUNICÍPIO DA RIBEIRA BRAVA**Aviso n.º 7042/2016**

Nos termos do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de Junho, torna-se público, que, cessaram as relações jurídicas de emprego público por tempo indeterminado os seguintes assistentes operacionais do Município de Ribeira Brava:

Faustino Casimiro Abreu Martinho, na 1.ª posição remuneratória, nível 8, desligado do serviço por falecimento, ocorrido no dia 27 de novembro de 2015;

João José Figueira Abreu, posição remuneratória entre a 1.ª e 2.ª nível remuneratório entre o 1 e 2, desligado do serviço por motivo de falecimento ocorrido no dia 28 de janeiro de 2016;